

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

AJUSTE DIRETO CRITÉRIOS MATERIAIS

Índice

1. Identificação do Procedimento.....	2
2. Objeto do Procedimento	2
3. Entidade Adjudicante	2
4. Órgão que tomou a decisão de contratar	2
5. Fundamentação da escolha do ajuste direto por critérios materiais	2
6. Órgão competente para prestar esclarecimentos.....	2
7. Preço base	2
8. Fundamentação do preço base	2
9. Documentos que constituem a proposta	2
10. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que as instruem.....	3
11. Idioma dos documentos que constituem a(s) proposta(s).....	3
12. Prazo para apresentação da(s) proposta(s)	3
13. Propostas variantes	4
14. Prazo de manutenção das propostas	4
15. Critério de adjudicação	4
16. Negociações	4
17. Caução	4
18. Documentos de habilitação.....	4
19. Regime de Beneficiário Efetivo.....	5
20. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação.....	5
21. Minuta do Contrato	6
22. Legislação aplicável.....	6
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	7
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	9
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREÇO	10

1. Identificação do Procedimento

Procedimento n.º **ADCM/10/23/DCP** que visa a aquisição de serviços.

2. Objeto do Procedimento

Aquisição de serviços para a realização da 6ª Edição do Festival Braga Blues.

3. Entidade Adjudicante

Município de Braga.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Nos termos do artigo 36.º do CCP a decisão de contratar foi tomada pelo:

Presidente da Câmara Municipal de Braga, Ricardo Rio.

No exercício de competência própria de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11.04.2011.

5. Fundamentação da escolha do ajuste direto por critérios materiais

Critério material previsto na subalínea iii) da alínea e) do n.º 1 no artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

A entidade convidada detém o registo da marca Braga Blues.

6. Órgão competente para prestar esclarecimentos

Cabe à Divisão de Contratação Pública, coadjuvada pela Divisão da Cultura prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

7. Preço base

1. O preço base do procedimento é de **55.000,00€**, sem IVA incluído.
2. É o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato e que limita o preço contratual.

8. Fundamentação do preço base

O preço base foi definido com base nos preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no art.º 35º-A do CCP.

9. Documentos que constituem a proposta

- a) Declaração elaborada conforme o modelo constante do **Anexo I** do presente Convite.

- b) Proposta com indicação do preço total dos **serviços**, que não devem incluir o IVA, que poderá ser através da apresentação de um orçamento **ou** conforme modelo constante do **Anexo III** do presente Convite.

10. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que as instruem

1. A(s) proposta(s) e os documentos que a instruem serão apresentados através da **plataforma eletrónica** em uso nesta entidade sita em: www.acinGov.com.
2. Os concorrentes deverão **assinar eletronicamente todos os documentos carregados** na Plataforma, mediante a utilização de Certificado de Assinatura Qualificada, bem como a própria proposta, de acordo com o artigo 54.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
3. Nos casos em que o Certificado Digital **não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura**, deve a entidade interessada **submeter à Plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante:**
 - a. **Certidão do registo comercial** ou no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, e/ou
 - b. **Procuração** que confira a este último, poderes para o efeito, feita pelo interessado a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado.
4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto.
5. A proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.

11. Idioma dos documentos que constituem a(s) proposta(s)

Todos os documentos devem ser apresentados em Português ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.¹

12. Prazo para apresentação da(s) proposta(s)

1. A(s) proposta(s) e os documentos que a instruem serão entregues até às **18 horas do 6º dia após a data de envio do presente convite**.
2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.

¹ Nos termos do artigo 58.º, n.ºs 2 e 3, pode definir-se outra língua para a apresentação dos documentos com os atributos e termos ou condições.

3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas.

13. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de proposta(s) variante(s).

14. Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção das propostas é de **66 (Sessenta e seis)** dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas, de acordo com o mencionado no artigo 65.º do CCP.

15. Critério de adjudicação

Quando o convite é dirigido a uma única entidade, a adjudicação consiste na aceitação da única proposta apresentada, como resulta da primeira parte do n.º 1 do artigo 73.º do CCP.

16. Negociações

A(s) proposta(s) apresentada(s) não será(ão) objeto de negociação.

17. Caução

Nos termos do disposto no artigo 88.º n.º 2 do CCP não será exigível a prestação de caução.

18. Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, a reprodução dos documentos de habilitação referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo da possibilidade conferida no n.º 10 do mesmo artigo, caso o adjudicatário se encontra registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, a saber:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II** ao presente Convite, do qual faz parte integrante.
 - b) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP.
 - c) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP.
 - d) Certificado de **registo criminal**, do próprio no caso de pessoas em nome individual, ou **dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência** em efetividade de funções e da **própria pessoa coletiva**, ou documento equivalente, no caso de entidades

coletivas, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do n.º 1 do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina “Contratação Pública”.

- e) Cópia da **certidão do registo comercial** ou o código de acesso à certidão permanente ou da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial.
2. O órgão competente para a decisão de contratar poderá solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste deste convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, caso em que será, nos termos do n.º 8 do artigo 81.º do CCP, fixado prazo para o efeito.
3. Se o adjudicatário for um agrupamento de pessoal singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, ser apresentados por todos os seus membros.

19. Regime de Beneficiário Efetivo²

1. Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá ainda apresentar o **documento comprovativo de registo no RCBE³**, ou respetivo código de acesso.
2. Tendo em consideração o disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea b), da Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, proíbe a celebração decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 5 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º - A do CCP.

20. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos **no prazo máximo de 5 (cinco) dias** após a notificação da adjudicação.
2. Para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o adjudicatário **dispõe de um prazo de 5 (cinco) dias** para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP
3. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, **por um período não superior a 5 (cinco) dias**, por solicitação do adjudicatário ao órgão competente para a decisão de contratar. (n.º 2 do art.º 85º do CCP).

² Não aplicável a entidades em nome individual

³ Estão excluídas da apresentação do RCBE as entidades identificadas no artigo 4.º do Anexo, da Lei 89/2017, de 21 de agosto

4. Sempre que se verifique um facto que possa levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, o adjudicatário será notificado do facto ocorrido, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias** se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. (n.º 2 do art.º 86º do CCP).
5. Sempre que se verifique um facto que possa levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, por um facto que não seja imputável ao adjudicatário, o prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por solicitação do adjudicatário ao órgão competente para a decisão de contratar, **por um período não superior a 5 (cinco) dias**. (n.º 3 do art.º 86º do CCP).

21. Minuta do Contrato

A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos **2 (dois) dias** subsequentes à respetiva notificação.

22. Legislação aplicável

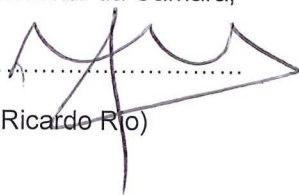
Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro e republicado no DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto de 2017 e alterações subsequentes, nomeadamente pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio), e restante legislação aplicável.

Despacho:

Aprovo o presente convite.

Braga, 23 / 02 / 22

O Presidente da Câmara,


.....
(Ricardo Rio)

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a), n.º 1 do art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações vigentes)

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽⁴⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽⁵⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽⁶⁾:
 - a.
 - b.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a

⁽⁴⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽⁵⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

⁽⁶⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local, data e assinatura)(7).

(7) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes)

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de
(⁸) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas,
números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou
referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada
(⁹) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos
Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem
ser consultados (¹⁰)] os documentos comprovativos de que a sua representada (¹¹) não se encontra
nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos
Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a
caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do
Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação
do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento
candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos
públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (¹²)]

(⁸) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(⁹) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(¹⁰) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(¹¹) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(¹²) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREÇO

..... (indicar nome individual/denominação social da empresa¹³), com sede/ morada¹⁴ em
....., pessoa coletiva n.º¹⁵, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de
.....¹⁶, sob o n.º, com o capital social de¹⁷, obriga-se a executar o
fornecimento/a prestação de serviços¹⁸ de, no prazo de ____
(____) dias/meses/anos/até ao limite dos dias¹⁹, previstos no caderno de encargos, pelo preço
contratual de € (..... euros), nos termos do disposto do artigo 60.º
do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui imposto sobre o valor acrescentado (IVA)/isento
de IVA²⁰.

[Local], [data] [Assinatura (²¹)]

¹³ Retirar o que não se aplica

¹⁴ Retirar o que não se aplica

¹⁵ Retirar caso o concorrente seja em nome individual

¹⁶ Retirar caso o concorrente seja em nome individual

¹⁷ Retirar caso o concorrente seja em nome individual

¹⁸ Retirar o que não se aplica

¹⁹ Retirar o que não se aplica

²⁰ Retirar o que não se aplica

(²¹) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º